



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I 391

DISPÕE SOBRE;AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR BALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço/saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, operação de crédito por antecipação da Receita até o montante de CR\$-.../1.000.000,00-(Um Milhão de cruzeiros), que será liquidado até o final da Primeira quinzena de Dezembro do atual exercício, acrescido de juros, taxas e encargos - de acordo com as condições operacionais da referida / instituição de crédito.

ARTIGO 2º - Fica outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, e/ou outro que porventura venha substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como, a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito/corrigido e demais encargos contratuais decorrentes - das operações contratadas, e também autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A a reter, receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais irrevogáveis e irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

§ UNICO - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas até o montante necessário ao pagamento das prestações e encargos vencidos e não pagos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

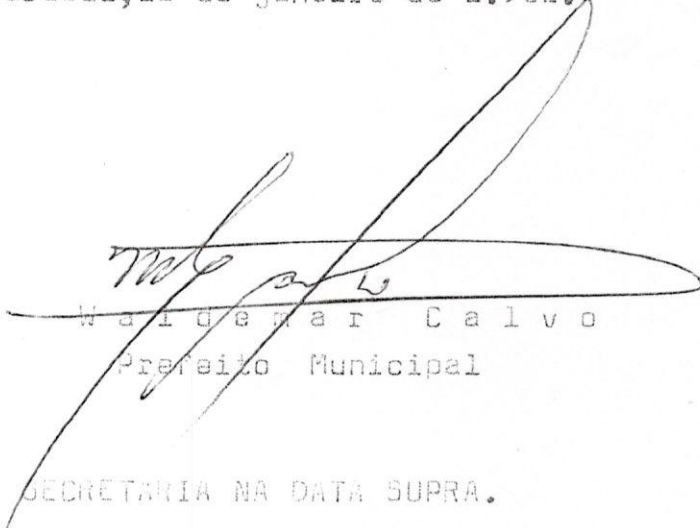
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, e termos aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados a contratação do empréstimo e ou outorgar dos poderes de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas/ se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 12 de janeiro de 1.982.



Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

P/Secretaria